

**SEQ13938/2018/GJU**

Belo Horizonte, 05 de novembro de 2018.

**À CÂMARA TÉCNICA DE RECONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA**

**A/C: SR. WESLEY CANTELMO**

COORDENADOR DA CÂMARA TÉCNICA DE RECONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

Rodovia João Paulo II, nº 4143, Bairro Serra Verde

Belo Horizonte/MG - CEP: 31.630-900

**C/C**

**AO COMITÊ INTERFEDERATIVO (CIF)**

**A/C: SRA. SUELY MARA VAZ GUIMARÃES DE ARAÚJO**

PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO

Scen Trecho 2 - Edifício Sede

Brasília/DF - CEP: 70.818-900

*Ref.: Relatório nº 2126730/SECIR/SPUR/2018 - Destinação dos Resíduos Sólidos do município de Barra Longa. Processo nº 1470.01.0000223/2018-40*

Prezado,

A **Fundação Renova**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.135.507/0001-83, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 671, 4º andar, Belo Horizonte/MG vem por seu representante abaixo assinado, em resposta ao Relatório nº 2126730/SECIR/SPUR/2018 encaminhado pela Câmara Técnica de Reconstrução e Recuperação de Infraestrutura (CT INFRA), expor o que segue:

No referido relatório, a CT INFRA apresenta breve relato sobre seu entendimento inicial acerca da situação ocorrida no Município de Barra Longa, no que



tange à destinação dos resíduos sólidos do Município, diante do Ofício 096/2018/GABPRE encaminhado pela Prefeitura de Barra Longa, bem como do Ofício OFI.NII.092018.4128 encaminhado pela Fundação Renova. No contexto dos referidos ofícios, a CT INFRA encaminhou uma Nota Técnica indicando à **Fundação Renova**:

- Que prorrogue o prazo das operações de transbordo de resíduos sólidos de Barra Longa por mais 06 (seis) meses.
- Que sejam apresentados à CT Infra, no prazo de 10 dias, contados desde a realização da 27ª reunião ordinária da CT Infra, os documentos e estudos que fundamentaram os encaminhamentos propostos à prefeitura em 2017, com especial atenção aos que motivaram a adoção de prazo de 12 meses para as operações de transbordo.
- Que sejam apresentados à CT Infra, no prazo de 10 dias, contados desde a realização da 27ª reunião ordinária da CT Infra, o estudo entregue à prefeitura de Barra Longa com apontamentos para a solução de destinação de resíduos sólidos.
- O estabelecimento de agenda de negociações entre Prefeitura de Barra Longa e Fundação Renova com intermediação da CT Infra.

Antes de adentrarmos na resposta aos itens acima, cabe esclarecer alguns pontos apresentados na Nota Técnica. A CT INFRA ao analisar a Ata de Reunião de 21/06/2017 assinada pela Fundação Renova e Prefeitura informa que:

*"Na referida ata, pontuou-se:*

- *A Fundação Renova poderá utilizar área para depósito dos resíduos retirados do barramento até o dia 22/08/17, em virtude da ação civil pública em andamento imposta por liminar pelo Ministério Públicos Estadual;*
- *Em virtude do aumento de pessoas em trânsito e devido às obras, houve um aumento considerável na geração de resíduos sólidos e que, junto da própria utilização do equipamento pela Fundação Renova, anteciparam a vida útil do 'aterro sanitário';*
- *(...) Por parte da Fundação Renova seriam cumpridos os tramites legais de licenciamento e a adequação da área para o transbordo."*

Conforme Ata de Reunião em anexo (doc. 01), no tópico Aterro Sanitário, está disposto:

*"A Prefeitura explicou na reunião que a área utilizada pelo aterro sanitário do Município poderá ser utilizada para depósito de resíduos sólidos até o dia 22 de agosto de 2017, tendo em vista uma Ação Civil Pública em andamento e uma liminar imposta ao Município.*

*Tendo em vista o aumento do número de pessoas e conseqüentemente a geração de resíduos no Município no período após o rompimento da Barragem de Fundão, a Renova contratará empresa especializada por um período de 12 meses para realização de transporte dos resíduos sólidos do Município com destinação a aterro sanitário devidamente licenciado."*

Assim, esclarecendo este ponto, a Prefeitura informou em reunião que o Município poderia utilizar o aterro sanitário municipal para disposição dos resíduos sólidos até o dia 22 de agosto de 2017 (resíduos gerados pelo próprio Município), tendo em vista a liminar que proibia a utilização do espaço pelo mesmo. A informação foi repassada pela Prefeitura uma vez que necessitaria de apoio da Fundação Renova na situação em tela. Importante esclarecer que não houve pela Fundação Renova utilização da área para depósito dos resíduos retirados do barramento, ou para qualquer fim.

No que tange ao licenciamento, conforme disposto na referida ata: "A Renova se prontificou a auxiliar a Prefeitura nos trâmites de licenciamento mencionado e contratar empresa especializada para realizar um diagnóstico técnico objetivando o encerramento do atual aterro sanitário de Barra Longa e indicando alternativas para uma solução para a destinação de resíduos sólidos no Município, cabendo ao Município as providências necessárias para regulamentação e implantação da melhor solução que será adotada." (grifo nosso)

Esclarecemos que a Fundação Renova não licenciou em seu nome a atividade de transbordo do Município de Barra Longa, apenas se dispôs a auxiliar o Município

nos trâmites do licenciamento (organização documental, etc), para tornar a ação mais célere devido a urgência do mesmo em adequar a situação irregular em que se encontrava. Neste momento, cumpre esclarecer também que a gestão e operação do transbordo sempre esteve sob a responsabilidade da Prefeitura de Barra Longa. O apoio da Fundação Renova foi na adequação do espaço para receber a atividade e a contratação de empresa para realizar o transporte dos resíduos para um aterro licenciado.

Adentrando, pois, na resposta às indicações propostas pela CT Infra, informamos que os trâmites para aditamento por mais 06 (seis) meses do contrato da empresa que realiza o transporte dos resíduos sólidos de Barra Longa para um aterro licenciado está em andamento junto ao setor de Suprimentos da Fundação Renova. A CT Infra solicita a prorrogação do prazo do apoio em mais 06 (seis) meses para que possa avaliar a parceria entre Fundação Renova e Prefeitura Municipal de Barra Longa e intermediar uma solução definitiva para a questão em discussão.

Quanto a apresentação dos documentos e estudos que fundamentaram os encaminhamentos propostos à prefeitura, em 2017, com especial atenção aos que motivaram a adoção de prazo de 12 meses para as operações de transbordo, retomando o histórico das ações realizadas pela Samarco S.A, informamos que após o rompimento da Barragem de Fundão, a Prefeitura de Barra Longa (na pessoa do ex-Prefeito Fernando José Carneiro) solicitou apoio da Samarco Mineração S.A para disponibilização de equipamento e pessoal para auxiliar na cobertura dos resíduos sólidos dispostos no Aterro do Município, sendo atendido pela Samarco à época, o pleito da Prefeitura.

Pois bem, na data de 08/06/2016, a Samarco Mineração S/A realizou reunião com a Prefeitura conforme documento em anexo (doc. 02) sendo informado que o apoio com maquinário continuaria sendo atendido e na oportunidade o Secretário Municipal de Administração, Sr. Antônio Alcides Mol (hoje Secretário de Meio Ambiente) informou que mesmo utilizando as máquinas no aterro, o aterro não suportaria mais 6 meses e que já existia novo local com licenciamento ambiental sendo feito. Diante desta informação, percebe-se que o aterro já estava saturado

antes do rompimento da barragem de Fundão e já demandava da Prefeitura atuação para implantação em outro local.

Levando-se em consideração o informado pelo Secretário Municipal de Administração e demais conversas realizadas com o Município, a Prefeitura iria buscar, junto ao Comitê Interfederativo (CIF), recursos financeiros para a construção do Aterro Sanitário Municipal.

Ocorre que, como informado anteriormente, diante da fiscalização ocorrida, o Ministério Público de Ponte Nova ajuizou uma Ação Civil Pública Ambiental contra o Município de Barra Longa (processo nº 0026640-02.2017.8.13.0521), tendo emitido uma liminar, suspendendo a disposição de resíduos no aterro irregular situado do Sítio Baú, localidade Baú, zona rural do Município de Barra Longa, ou em qualquer outro local não licenciado para tal finalidade. Neste passo é que surgiu o apoio da Fundação Renova na contratação de empresa para realizar o transporte dos resíduos para um aterro licenciado. Considerando todo o contexto explanado, a Fundação Renova, de comum acordo com a Prefeitura estabeleceram o apoio pelo período de 12 meses que seria um tempo razoável para a Prefeitura buscar os meios de regularizar a atividade no Município.


No que tange aos estudos entregues à Prefeitura de Barra Longa com apontamentos para a solução de destinação de resíduos sólidos do Município, a Fundação Renova encaminhou o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos (PGIRSU) à CT INFRA quando do envio da SEQ10297 realizado no dia 10/07/2018. Não obstante o envio mencionado, diante da solicitação acima, encaminhamos novamente o PGIRSU - Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos (doc.03).

Quanto à indicação da CT Infra para estabelecimento de agenda de negociação da Fundação Renova com a Prefeitura de Barra Longa, com intermediação da CT, nos colocamos à disposição para participar da agenda, objetivando solucionar a problema existente.

Por fim, apenas a título de informação, encaminhamos o parecer emitido pela Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água – CTSHQA (doc.04), sobre o pleito da Prefeitura de Barra Longa de prorrogação do prazo dos serviços de transporte de destinação final dos resíduos gerados no município, analisado pois à luz do Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos (PG031).

Sendo o que nos cumpria no momento, a **Fundação Renova** permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

  
**FUNDAÇÃO RENOVA**  
JOÃO ELOY BASTOS PORTUGAL  
LÍDER DE INFRAESTRUTURA  
00550223